



Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP  
Diretoria Executiva de Administração - DEA  
Prefeitura Universitária  
Divisão de Água e Energia - DAE

---

Cidade Universitária, 15 de setembro de 2023

**IT – DAE / PREFEITURA N.º 145/2023**

**Ref.:** Solicitação recebida por e-mail do Repórter Brasil referente a dados do SISÁGUA

Prezado Sr.,

Em atendimento aos questionamentos solicitados por e-mail do Repórter Brasil, considerando as responsabilidades da Divisão de Água e Energia da Prefeitura Universitária, temos a informar o que segue:

A qualidade da água destinada ao consumo humano do sistema de abastecimento do campus da Unicamp Campinas é monitorada periodicamente conforme determinado pela Portaria de Consolidação PRC nº 5 de 28/09/2017 - Anexo XX sob a fiscalização dos órgãos de controle responsáveis. Cabe esclarecer que os resultados dos agrotóxicos analisados no campus Campinas da Unicamp nunca estiveram acima dos limites da legislação vigente desde o início dos registros de dados, os quais são sistematicamente reportados aos órgãos de fiscalização. Além disso, os agrotóxicos que foram citados como detectados nas amostras de água da Unicamp se referem a valores abaixo do limite de quantificação (LQ), que é a menor quantidade de analito em uma amostra que é possível determinar com exatidão e precisão aceitáveis.

É importante salientar que não há ações de controle previstas na legislação quando os valores dos resultados se encontram dentro dos padrões permitidos pela Portaria e neste caso, estão abaixo do nível de quantificação do ensaio.

Em nota, o laboratório contratado, acreditado pelo INMETRO (ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017) para os parâmetros referentes aos Agrotóxicos que realizou estes ensaios para a Universidade, declara que o limite de detecção (LD) é realizado durante a validação do método e que valores > LQ não são avaliados por não serem requeridos em norma (ver documento anexo).

Cabe esclarecer ainda que a mistura de substâncias é uma preocupação da Universidade e de toda a comunidade científica, no entanto, o Brasil não tem um limite fixado para sua regulação.

Conforme a legislação do Ministério da Saúde que determina procedimentos de controle, vigilância da qualidade da água e padrões de potabilidade para todo o território nacional, água consumida dentro dos padrões estabelecidos, como é o caso da Universidade, é considerada segura.

Atenciosamente,

Ciente. De acordo. Encaminhe-se a Secretaria Executiva de Comunicação (SEC) da Unicamp.

**Ilmo. Sr.  
Juliano Henrique Davoli Finelli  
Prefeito da Cidade Universitária**

---

Documento assinado eletronicamente por **JULIANO HENRIQUE DAVOLI FINELLI, PREFEITO**, em 15/09/2023, às 15:08 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---

Documento assinado eletronicamente por **ROLF ALEX BURGER, COORDENADOR DE SERVIÇO**, em 15/09/2023, às 15:00 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---

Documento assinado eletronicamente por **Renata Castagnato, SUPERVISOR DE SEÇÃO**, em 15/09/2023, às 15:00 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL PLAZA CARILLO, COORDENADOR DE SERVIÇO**, em 15/09/2023, às 15:00 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica), informando o código verificador:  
**C2C73E5E D0D34857 8BC7881A F275BAED**

